

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa FLÁVIO DAVI DE OLIVEIRA MARTINS & CIA LTDA - ME – CNPJ: 07.292.072/0001-07 por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo técnico nº 05880/2020, Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS, nº 011/2020, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 05/08/2020, para a atividade de EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, localizada na Rodovia Itajubá/Poços de Caldas, km 159, s/nº, bairro Açude, Itajubá/MG, conforme anexo.



Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 011/2020
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento FLAVIO DAVI DE OLIVEIRA MARTINS E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.292.072/0001-07, localizado na Rodovia Itajubá – Poços de Caldas, s/n, km 159, bairro Açude, Itajubá – MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/RAS para a atividade “*Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil*”, enquadrado em Classe 2 sob o código A-03-01-8, autorizando sua operação de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes dos anexos desta licença, conforme processo administrativo nº 05880/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 05/08/2030.

Itajubá, 05 de agosto de 2020.

PROTÓCOLO
Prefeitura Municipal Itajubá
SEMA
Data 05/08/2020
Horário

Flávio D. de O. Martins

RECEBIDO

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Engº Florestal MSC
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Itajubá